Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios SRM Exodus – Responsabilidade Limitada

(CNPJ: 55.912.292/0001-20)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2026

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SRM EXODUS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 55.912.292/0001-20)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios SRM Exodus – Responsabilidade Limitada
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios SRM Exodus – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios SRM Exodus – Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Investimento em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de junho de 2026 o Fundo possuía 100,38% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cuja mensuração do valor se dá pela atualização do valor das cotas do fundo investido divulgadas pelo respectivo administrador. Esse fundo investido investe parcela preponderante de seu patrimônio líquido em ativos que não são frequentemente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Adicionalmente, não existe uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação para tais ativos, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações realizadas. Devido aos riscos associados a esses investimentos, bem como pelo fato da determinação do valor desses ativos ser determinado pelo administrador do fundo investido, o que requer a utilização de julgamentos e premissas relevantes, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam a: ▪ Obtivemos entendimento da estrutura de investimento da Classe e da natureza dos ativos do fundo investido, bem como do processo adotado pela Administradora para registro e atualização das cotas desse fundo. ▪ Obtenção da carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponíveis do fundo investido na data-base da nossa auditoria e avaliamos, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos do Fundo auditado; ▪ Para o descasamento de data-base do fundo investido, quando julgado aplicável, obtivemos a carteira e os informes mensais do fundo investido e avaliamos a evolução de seu patrimônio líquido, de sua carteira de direitos creditórios e das provisões para perdas, bem como a razoabilidade da variação do valor das cotas de cada subclasse no período; ▪ Recalculo da valorização das aplicações no fundo investido, com base no valor das cotas divulgado pelo seu respectivo administrador; ▪ Confronto da composição da carteira do Fundo com os extratos emitidos pelas administradoras dos fundos investidos; e ▪ Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que os saldos dos investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, assim como as respectivas divulgações, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2026.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

O exame das demonstrações financeiras relativas ao período de 31 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, datado de 26 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios SRM Exodus – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 55.912.292/0001-20

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**78**	**0,03%**	**482**	**0,30%**
Cotas de fundos de investimento		**78**	**0,03%**	**482**	**0,30%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	78	0,03%	482	0,30%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**256.013**	**100,38%**	**157.841**	**98,57%**
Cotas de fundos de investimento		**256.013**	**100,38%**	**157.841**	**98,57%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	256.013	100,38%	157.841	98,57%
Valores a receber		**28**	**0,01%**	**1.935**	**1,21%**
Despesas antecipadas		28	0,01%	1.935	1,21%
Total do ativo		**256.119**	**100,42%**	**160.258**	**100,08%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**1.069**	**0,42%**	**131**	**0,08%**
Taxa de administração e gestão	**11**	247	0,10%	131	0,08%
Consultoria e auditoria		30	0,01%	-	-
Taxa de distribuição	**11**	792	0,31%	-	-
Total do passivo		**1.069**	**0,42%**	**131**	**0,08%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		248.648	97,49%	157.298	98,23%
Amortização de cotas		(53.652)	-21,04%	(10.143)	-6,33%
Lucros acumulados		60.054	23,55%	12.972	8,10%
Total do patrimônio líquido		**255.050**	**100,00%**	**160.127**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**256.119**	**100,42%**	**160.258**	**100,08%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios SRM Exodus – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 55.912.292/0001-20

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do resultado do exercício findo em 30 de junho de 2026 e do período de 31 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	31/07/2024 a 30/06/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	156	295
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	55.408	16.490
		55.564	**16.785**
Despesas de taxa de administração, gestão e performance			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(2.794)	(688)
		(2.794)	**(688)**
Despesas operacionais			
Consultoria jurídica	**13**	(56)	(371)
Consultoria e auditoria	**13**	(43)	(191)
Taxa de custódia	**13**	(26)	(9)
Taxa de fiscalização – CVM	**13**	(22)	(60)
Taxa de rebate	**13**	-	(8)
Taxa de distribuição	**11/13**	(1.542)	-
Despesas com estruturação	**13**	(2.129)	(2.247)
Outras despesas operacionais	**13**	(1.870)	(239)
		(5.688)	**(3.125)**
Resultado do exercício / período		**47.082**	**12.972**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios SRM Exodus – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 55.912.292/0001-20

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de junho de 2026 e do período de 31 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2026	31/07/2024 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do período		**160.127**	**-**
Total de 6.881,8935 cotas subordinadas júnior a R$ 1.369,4186 cada		9.424	-
Total de 49.868,2131 cotas sêniores 1 a R$ 1.008,4004 cada		50.287	-
Total de 59.572,9117 cotas sêniores 2 a R$ 1.008,1913 cada		60.061	-
Total de 39.762,2287 cotas sêniores 3 a R$ 1.014,8929 cada		40.355	-
Cotas integralizadas		**91.350**	**157.298**
1.499,1187 cotas subordinadas júnior		2.438	-
38.853,4397 cotas sêniores 3		39.847	-
48.709,5699 cotas sêniores 4	**9**	49.065	-
6.881,8935 cotas subordinadas júnior	**9**	-	7.297
49.868,2131 cotas sêniores 1	**9**	-	50.000
59.572,9117 cotas sêniores 2	**9**	-	60.000
39.762,2287 cotas sêniores 3	**9**	-	40.001
Amortização		**(43.509)**	**(10.143)**
Cota subordinada júnior	**9**	-	(1.500)
Cota sênior 1	**9**	(9.711)	(6.168)
Cota sênior 2	**9**	(11.307)	(2.475)
Cota sênior 3	**9**	(15.470)	-
Cota sênior 4	**9**	(7.021)	-
Patrimônio líquido antes do resultado		**207.968**	**147.155**
Resultado do exercício / período		**47.082**	**12.972**
Patrimônio líquido no final do exercício / período		**255.050**	**160.127**
Total de 8.381,0122 cotas subordinadas júnior a R$ 1.920,4541 cada		16.095	-
Total de 49.868,2131 cotas sêniores 1 a R$ 1.009,6792 cada		50.351	-
Total de 59.572,9117 cotas sêniores 2 a R$ 1.009,4318 cada		60.135	-
Total de 78.615,6684 cotas sêniores 3 a R$ 1.009,4318 cada		79.300	-
Total de 48.709,5699 cotas sêniores 4 a R$ 1.009,4318 cada		49.169	-
Total de 6.881,8935 cotas subordinadas júnior a R$ 1.369,4186 cada		-	9.424
Total de 49.868,2131 cotas sêniores 1 a R$ 1.008,4004 cada		-	50.287
Total de 59.572,9117 cotas sêniores 2 a R$ 1.008,1913 cada		-	60.061
Total de 39.762,2287 cotas sêniores 3 a R$ 1.014,8929 cada		-	40.355

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios SRM Exodus – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 55.912.292/0001-20

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) exercício findo em 30 de junho de 2026 e do período de 31 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	31/07/2024 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(2.678)	(558)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(14)	(191)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(56)	(371)
Pagamento de taxa de custódia	(26)	(10)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(13)	(77)
Pagamento de taxa de estruturação	(2.129)	(4.385)
Pagamento de taxa de rebate	-	(8)
Pagamento de taxa de distribuição	(750)	-
Outros pagamentos/recebimentos operacionais	28	(18)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.638)**	**(5.618)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(87.306)	(151.489)
Resgates de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	44.543	10.139
Caixa líquido das atividades de investimento	**(42.763)**	**(141.350)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	91.350	157.298
Cotas amortizadas	(43.509)	(10.143)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**47.841**	**147.155**
Rendimentos com cotas de fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**156**	**295**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(404)**	**482**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício / período	**482**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício / período	**78**	**482**
Reconciliação do resultado do exercício / período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício / período	**47.082**	**12.972**
Rendimentos com cotas de fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	(156)	(295)
Resultado com fundos de investimento em direitos creditórios	(55.408)	(16.490)
Variações patrimoniais		
Variações de contas ativas relacionadas com receitas	1.907	-
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	937	(1.805)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.638)**	**(5.618)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios SRM Exodus – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 55.912.292/0001-20
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2026 e do período de 31 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios SRM Exodus - Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios SRM Exodus - Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 12 de julho de 2024, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 31 de julho de 2024. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas, observado o prazo de duração de cada Série, conforme previsto em seu respectivo Suplemento.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de Investidores Qualificados, sendo que as Cotas Seniores são destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados e as Cotas Subordinadas são destinadas exclusivamente ao gestor do Fundo-Alvo, suas partes relacionadas, seus sócios e diretores e/ou fundos de investimento sob sua gestão, desde que sejam Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) cotas do Fundo-Alvo; e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 23 de setembro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiras de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	14.148,6499	78	99.843,2076	482
Total			**78**		**482**

No exercício findo em 30 de junho de 2026 foi apurado um resultado de R$ 156 com cotas de fundos de investimento em renda fixa (período findo em 30 de junho de 2025 – R$ 295), apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento de renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é

realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional – Respons. Limitada – Sênior	14.051.028/0001-62	329,1395	170.176	251,9574	110.407
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional – Respons. Limitada – Mezanino	14.051.028/0001-62	297,2604	57.234	227,5901	36.883
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional – Respons. Limitada - Subordinada	14.051.028/0001-62	0,0001	28.603	0,0001	10.551
Total			**256.013**		**157.841**

No exercício findo em 30 de junho de 2026 foi apurado um resultado de R$ 55.408 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (período findo em 30 de junho de 2025 – R$ 16.490), apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada ("Exodus Institucional")

O Exodus Institucional iniciou suas atividades em 5 de outubro de 2011, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O Fundo é disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e pelo Regulamento.

A gestão da carteira do Exodus Institucional é realizada pela Nova SRM Administração de Recursos e Finanças S.A. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O objetivo do Exodus Institucional é proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de carteira, a valorização de suas cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

O público-alvo do Exodus Institucional é formado por investidores qualificados nas cotas mezanino e cotas subordinadas júnior e, para as cotas seniores, pelo público em geral, que busquem nos médio e longo prazos rentabilidade condizente com a política de investimento e estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes ao Fundo.

As demonstrações financeiras do Exodus Institucional relativas ao exercício social findo em 30 de abril de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de julho de 2026, sem modificações.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito

(i) Risco de concentração no Fundo-Alvo. Nos termos do presente Regulamento, a Classe deverá manter alocado, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido nas Cotas do Fundo-Alvo. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho ou resultados do Fundo-Alvo poderão, isolada ou cumulativamente, afetar negativamente o rendimento do investimento nas Cotas, de forma mais severa do que se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação. O risco associado às aplicações de qualquer fundo de investimento é diretamente proporcional à concentração da sua carteira, sendo que, quanto maior essa concentração, maior será a sua vulnerabilidade.

(ii) (Risco relativo ao Fundo-Alvo. Nos termos deste Regulamento, a Classe deverá manter alocado, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas do Fundo-Alvo. Os investimentos realizados pelo Fundo-Alvo poderão estar sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, bem como outros riscos diversos. Este Regulamento não contém a descrição de todas as características, incluindo os riscos, do Fundo-Alvo.

(iii) Riscos referentes às carteiras do Fundo-Alvo. O Fundo-Alvo investem, direta ou indiretamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio em direitos creditórios originados operações realizadas entre cedentes e devedores, no segmento industrial, comercial, financeiro, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços. O investimento em tais direitos creditórios está sujeito a fatores de risco específicos, incluindo, mas não se limitando a: (a) Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade dos devedores dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo-Alvo em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (co-obrigados dos Devedores), o Fundo-Alvo poderá não receber os Direitos de Crédito que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados do Fundo, sendo certo que o Fundo-Alvo poderá adquirir Direitos de Créditos de cedentes em recuperação judicial, desde que tais Direitos de Crédito representem, no máximo, 8% (oito por cento) de seu patrimônio líquido. (b) Risco de Crédito Relativo aos Ativos Financeiros. Decorrem da capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo-Alvo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo-Alvo e para os seus cotistas, incluindo o Fundo. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo-Alvo, acarretará perdas para o Fundo-Alvo, podendo esse, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados do Fundo. (c) Risco de Descontinuidade do Fundo-Alvo. A continuidade do Fundo-Alvo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo-Alvo, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destes de originar Direitos de Crédito elegíveis para o Fundo- Alvo. Tendo em vista que a política de investimentos do Fundo estabelecida neste Regulamento determina que o Fundo deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas do Fundo-Alvo, o Fundo poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade do Fundo-Alvo investido. (d) Performance e Riscos Relacionados ao Cedente. De acordo com a estrutura do Fundo-Alvo, em cujas Cotas o Fundo deverá investir, e durante o prazo de duração do Fundo, ocorrerão diversas cessões de Direitos de Crédito pelos cedentes ao Fundo-Alvo. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos Direitos de Crédito integrantes das carteiras do Fundo-Alvo. Portanto, o patrimônio líquido do Fundo-Alvo e, consequentemente, o Patrimônio Líquido do

Fundo, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos Direitos de Crédito. (e) Inadimplência dos Devedores do Fundo-Alvo e Possível Não Existência de Coobrigação ou Garantia dos Cedentes pela Solvência dos Direitos de Crédito. Parte dos cedentes de Direitos de Crédito ao Fundo-Alvo poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo-Alvo, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos Direitos de Crédito, o Fundo-Alvo poderá sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos Direitos de Crédito, proporcionando prejuízo para o Fundo-Alvo e, consequentemente, para seus cotistas, dentre os quais, o Fundo. (f) Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelo Fundo-Alvo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo-Alvo e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento. (g) Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para o Fundo-Alvo ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo. (h) Risco de Instrumentos Derivativos. Embora o Fundo não realize operações no mercado de derivativos diretamente, a contratação pelo Fundo-Alvo de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo-Alvo e seus cotistas, incluindo o Fundo. Mesmo para o Fundo-Alvo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas para tal FIDC. (i) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelo Fundo-Alvo com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia Geral. A Administradora não será responsável pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas do Fundo-Alvo deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Riscos de Liquidez

(i) Amortização condicionada das Cotas. A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização Extraordinária ou do resgate das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (a) das Cotas do Fundo-Alvo; e (b) dos Ativos Financeiros de Liquidez, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização Extraordinária ou o resgate das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes às Cotas do Fundo-Alvo e aos Ativos Financeiros de Liquidez e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente as Cotas do Fundo-Alvo, devido à inexistência de um mercado

secundário líquido para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando- se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação das Cotas do Fundo-Alvo e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez, conforme descrito acima, tanto o Administrador quanto o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar quando os resgates das Cotas ocorrerão, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(ii) Classe fechada e restrições à negociação das Cotas. A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em virtude ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou da liquidação da Classe. Uma vez que o Prazo de Duração da Classe é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento na Classe, exceto (a por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário; ou (b) na liquidação antecipada da Classe. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento, e em especial, de fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(iii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos pela Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigada a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iv) Liquidação antecipada do Fundo e da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, a Classe poderá ser liquidada antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Liquidação, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com as Cotas do Fundo-Alvo e os Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos incisos acima.

Riscos de Mercado

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, as Cotas do Fundo-Alvo, os Ativos Financeiros de Liquidez e o Fundo-Alvo estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados do Fundo-Alvo, os setores econômicos específicos em que atuam os cedentes dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo-Alvo, os Ativos

Financeiros de Liquidez, bem como o pagamento da amortização e do resgate das Cotas do Fundo-Alvo podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe poderá realizar operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Fundo-Alvo, bem como o pagamento da amortização e do resgate das Cotas do Fundo-Alvo.

(ii) Descasamento entre os Benchmarks Seniores e a meta de rentabilidade das Cotas do Fundo-Alvo e/ou as taxas dos Ativos Financeiros de Liquidez. A Classe poderá adquirir Cotas do Fundo-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez atrelados a taxas prefixadas e/ou a taxas pós fixadas distintas das taxas que compõem o Benchmark Sênior de uma ou mais Séries de Cotas Seniores. Caso as taxas que compõem os Benchmarks Seniores sejam superiores às taxas que remuneram ou atualizam o valor das Cotas do Fundo- Alvo e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, não é possível garantir que o Patrimônio Líquido será suficiente para que o Valor Unitário das Cotas Seniores seja pago conforme os respectivos Benchmarks Seniores, de modo que a rentabilidade de tais Cotas poderá ser comprometida.

(iii) Observância do percentual mínimo do Patrimônio Líquido em Cotas do Fundo-Alvo. Não há garantia de que a Classe encontrará Cotas do Fundo-Alvo suficientes, que atendam ao Critério de Elegibilidade, para fazer frente à alocação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas do Fundo-Alvo. A continuidade da Classe depende da aquisição das Cotas do Fundo-Alvo.

(iv) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(v) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Outros Riscos

Outros Riscos: Não há garantia de que a Classe seja capaz de gerar retornos para os cotistas. Não há garantia de que os cotistas receberão qualquer distribuição da classe de cotas. Consequentemente, investimentos na classe de cotas somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

Os fatores de risco ora descritos poderão sofrer alterações circunstanciais, e, portanto, poderão ser reavaliados no devido contexto, a exclusivo critério dos Prestadores de Serviços Essenciais. O Administrador esclarece que quaisquer mudanças no teor constante no link descrito acima serão devidamente informadas aos cotistas através do envio de fato relevante.

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no Anexo desta Classe, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao cotista.

O Gestor, visando proporcionar a melhor rentabilidade aos cotistas, poderá, respeitadas as limitações deste regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação da Classe. Não obstante a diligência do Gestor em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos da classe de cotas estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos financeiros da Carteira, não atribuível a atuação do Gestor.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do art. 3º da Resolução CVM nº 175.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 31 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 31 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, são demonstrados como se segue:

Exercício / período e classes de Cotas	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Cotas Seniores 1	**Valor da Cota - R$**	**Rentabilidade % (*)**
2026	1.328,1035	17,31%
31/07/2024 (**) a 30/06/2025	1.132,0835	13,21%
Cotas Seniores 2	**Valor da Cota - R$**	**Rentabilidade % (*)**
2026	1.240,7758	18,20%
31/07/2024 (**) a 30/06/2025	1.049,7338	4,97%
Cotas Seniores 3	**Valor da Cota - R$**	**Rentabilidade % (*)**
2026	1.206,2047	18,85%
31/07/2024 (**) a 30/06/2025	1.014,8929	1,49%
Cotas Seniores 4	**Valor da Cota - R$**	**Rentabilidade % (*)**
2026	1.153,5792	15,36%
Cotas Subordinadas Júnior	**Valor da Cota - R$**	**Rentabilidade % (*)**
2026	2.099,4301	32,26%
31/07/2024 (**) a 30/06/2025	1.587,3819	58,74%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data de início das atividades do fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas (i) diretamente pelo Administrador, por orientação do Gestor, desde que com aprovação da totalidade das Cotas Subordinadas em circulação, e limitadas ao Capital Autorizado; ou (ii) com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, bem como da totalidade das Cotas Subordinadas em circulação, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao Gestor, em comum

acordo com o Administrador, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas; ou (iii) no caso de Cotas Subordinadas Junior, diretamente pelo Administrador, por orientação do Gestor, para fins de recomposição do Índice de Subordinação.

Na hipótese das alíneas (i) e (iii) do item, acima, o Preço de Emissão das Cotas será determinado da seguinte forma: (i) na 1ª (primeira) emissão, as Cotas de cada Subclasse ou Série terão o Preço de Emissão de R$1 (mil reais), sendo o seu Valor Unitário atualizado; e (ii) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), o Preço de Emissão das Cotas de cada Subclasse ou Série corresponderá ao Valor Unitário atualizado da Cota da respectiva Subclasse ou Série desde a Data da 1ª Integralização até a data da nova emissão.

As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Suplemento; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista tornem-se efetivamente disponíveis à Classe.

A Classe poderá emitir múltiplas Séries de Cotas, ficando ressalvado, no entanto, que cada nova Série de Cotas a ser emitida pela Classe estará sujeita: ao registro, perante a CVM, de Suplemento específico, que deverá estabelecer, conforme aplicável, as seguintes características: (i) identificação da Série de Cotas a que se refere; (ii) os números mínimo e máximo de Cotas Seniores de tal Série a serem emitidas; (iii) o preço de emissão das Cotas da Série; (iv) sua data de emissão; (v) o respectivo cronograma de Amortizações Ordinárias, se houver; (vi) o Benchmark aplicável à Série; (vii) a metodologia de cálculo do Valor Unitário das Cotas da Série; e (viii) a aprovação por maioria dos titulares das Cotas Subordinadas em circulação.

Sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção do Índice de Subordinação e/ou da Reserva de Despesas, a Classe poderá emitir novas Cotas Subordinadas Júnior por ato unilateral do Administrador, dispensando-se a realização de Assembleia de Cotistas.

A integralização, Amortização e o resgate de Cotas serão efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, sendo vedada a integralização, Amortização e o resgate de Cotas em cotas do Fundo Alvo, excetuada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que observados os procedimentos previstos no Capítulo 11 abaixo.

As Cotas de cada Série poderão ser objeto de oferta pública a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e/ou poderão ser objeto de oferta privada, bem como ter sua distribuição realizada segundo outros ritos que venham a ser previstos pela regulamentação. Os Cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas em novas emissões de Cotas, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas e/ou pelo ato do Administrador que aprovar a emissão em questão.

O Capital Autorizado corresponde ao valor total de R$ 2.000.000 (dois bilhões de reais) para emissão de novas Cotas independentemente de aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas, nos termos do Regulamento, mediante deliberação da Administradora, conforme indicação da Gestora.

Cotas Seniores da Série 1

As Cotas Seniores da Série 1 são emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores da Série 1 do Fundo, composta por 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores da Série 1, correspondentes ao valor total de R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais) na Data da 1ª Integralização, as quais serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito automático de registro, destinada a Investidores Qualificados ("Oferta").

As Cotas Seniores da Série 1 terão Valor Unitário de R$ 1 (mil reais) na Data da 1ª Integralização.

Nos termos do Regulamento, as Cotas Seniores da Série 1 serão integralizadas: (i) na Data da 1ª Integralização, pelo Valor Unitário de Emissão; e (ii) a partir do 1º (primeiro) Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização (inclusive), pelo Valor Unitário atualizado nos termos do Regulamento.

Será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da Série 1, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 5.000 (cinco mil) Cotas Seniores da Série 1, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da Série 1 não colocado. Não há lote adicional. A aplicação mínima é de R$ 1 (mil reais).

A subscrição das Cotas Seniores da Série 1 deverá ocorrer no período de distribuição, que terá início após (i) a obtenção do registro da Oferta na CVM; (ii) a divulgação do anúncio de início da Oferta; e (iii) a disponibilização do prospecto definitivo. A subscrição das Cotas Seniores da Série 1 deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta. O resultado da Oferta será divulgado por meio do anúncio de encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

As Cotas Seniores da Série 1 deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo Valor Unitário de Integralização, de acordo com o cronograma de integralização definido no documento de aceitação da oferta, observados os procedimentos descritos no respectivo documento de aceitação da oferta e no Regulamento. Ao subscrever Cotas Seniores da Série 1, cada investidor deverá assinar (i) o Termo de Adesão, no qual confirmará, dentre outros, ter conhecimento de todos os termos e condições do Fundo, da Classe e do Regulamento, em particular os riscos aplicáveis ao investimento em Cotas; e (ii) o documento de aceitação da oferta através do qual as Cotas Seniores da Série 1 serão subscritas.

As Cotas Seniores da Série 1 possuirão Benchmark correspondente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de acrescida de spread (sobretaxa) de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A partir da Data da 1ª Integralização, o Valor Unitário das Cotas Seniores da Série 1 será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, Amortização ou resgate, observado o disposto no Regulamento. As Cotas Seniores da Série 1 terão prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data da 1ª Integralização.

Cotas Subordinadas

As Cotas Subordinadas são emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas do Fundo, composta por até 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas, correspondentes ao valor total de até R$ 10.000 (dez milhões de reais) na Data da 1ª Integralização, as quais serão objeto de colocação em lote único e indivisível destinado a um único investidor.

As Cotas Subordinadas terão Valor Unitário de R$ 1 (mil reais) na Data da 1ª Integralização. A data de emissão corresponde à Data da 1ª Integralização das Cotas Subordinadas.

Nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas serão integralizadas: (i) na Data da 1ª Integralização, pelo Valor Unitário de Emissão; e (ii) a partir do 1º (primeiro) Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização (inclusive), pelo Valor Unitário atualizado nos termos do Regulamento.

Não há Coordenador Líder, distribuição parcial, lote adicional ou período de distribuição. A aplicação mínima é de R$ 1 (mil reais).

As Cotas Subordinadas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo Valor Unitário de Integralização, à vista, no ato de subscrição, observados os procedimentos descritos no respectivo documento de aceitação da oferta e no Regulamento. Ao subscrever Cotas Subordinadas, cada investidor deverá assinar (i) o Termo de Adesão, no qual confirmará, dentre outros, ter conhecimento de todos os termos e condições do Fundo, da Classe e do Regulamento, em particular os riscos aplicáveis ao investimento em Cotas; e (ii) um documento de aceitação da oferta do qual as Cotas Subordinadas serão subscritas.

A partir da Data da 1ª Integralização, o Valor Unitário das Cotas Subordinadas será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil. As Cotas Subordinadas terão o prazo de duração correspondente ao prazo de duração da Classe. A Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas será realizada na forma prevista no Regulamento. As Cotas Subordinadas destinam-se à subscrição exclusivamente pelo gestor do Fundo-Alvo, suas partes relacionadas, seus sócios e diretores e/ou fundos de investimento sob sua gestão, desde que sejam Investidores Qualificados.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 foram integralizadas 1.499,1187 cotas subordinadas no valor total de R$ 2.438, 38.853,4397 cotas sêniores 3 no valor total de R$ 39.847 e 48.709,5699 cotas sêniores 4 no valor total de R$ 49.065, não havendo integralizações de cotas sêniores 1 e sêniores 2 (período findo em 30 de junho de 2025 – 6.881,8935 cotas subordinadas no valor total de R$ 7.297, 49.868,2131 cotas sêniores 1 no valor total de R$ 50.000, 59.572,9117 cotas sêniores 2 no valor total de R$ 60.000 e 39.762,2287 cotas sêniores 3 no valor total de R$ 40.001).

Resgate

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Evento de Liquidação, observado o disposto neste Regulamento.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o Regulamento.

As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação da Classe. Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Amortização ou à data de resgate, por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, observados os procedimentos do Agente Escriturador e do mercado organizado em que as Cotas estejam admitidas à negociação, conforme o caso. Quando a data estipulada para pagamento de Amortização ou resgate de Cotas se der em dia que seja feriado de âmbito nacional, sábados e domingos, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Cota apurado no fechamento dos mercados no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.

Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores, em observância ao Índice de Subordinação.

As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação da Classe. Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Amortização ou à data de resgate, por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, observados os procedimentos do Agente Escriturador e do mercado organizado em que as Cotas estejam admitidas à negociação, conforme o caso. Quando a data estipulada para pagamento de Amortização ou resgate de Cotas se der em dia que seja feriado de âmbito nacional, sábados e domingos, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Cota apurado no fechamento dos mercados no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, não houve resgates de cotas na Classe.

Amortização

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto neste Capítulo. Se o patrimônio da Classe assim permitir, poderá ser realizada a Amortização Extraordinária, a exclusivo critério do Gestor. O Gestor deverá comunicar o Administrador e o Custodiante a respeito do

pagamento da Amortização Extraordinária com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência de cada Data de Amortização.

No caso das Cotas Subordinadas Júnior, a Amortização Extraordinária poderá ser requerida a qualquer tempo por meio de comunicação do Gestor ao Administrador e ao Custodiante, sendo que os titulares farão jus ao recebimento dos respectivos valores dentro do prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas de uma mesma Subclasse ou Série, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Amortização ou à data de resgate, por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, observados os procedimentos do Agente Escriturador e do mercado organizado em que as Cotas estejam admitidas à negociação, conforme o caso. Quando a data estipulada para pagamento de Amortização ou resgate de Cotas se der em dia que seja feriado de âmbito nacional, sábados e domingos, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Cota apurado no fechamento dos mercados no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.

Cotas Seniores da Série 1

A Amortização Ordinária das Cotas Seniores da Série 1 será realizada (i) exclusivamente em relação aos rendimentos das Cotas Seniores da Série 1, no dia 15 (quinze) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano; e (ii) em relação ao principal e rendimentos das Cotas Seniores da Série 1, dia 15 (quinze) de cada um dos últimos 6 (seis) meses de vigência da referida série.

A Amortização Extraordinária das Cotas Seniores da Série 1 será realizada na forma prevista no Capítulo 7 do Anexo ao Regulamento, a exclusivo critério do Gestor, incluindo, mas não se limitando, caso as Cotas Seniores do Fundo venham a representar um investimento superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo Alvo.

Cotas Subordinadas Júnior

deverá adotar os procedimentos previstos no Capítulo 11 do Regulamento. Verificado Excesso de Subordinação, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser objeto de Amortização Extraordinária até o limite do Excesso de Subordinação - ainda que tal Amortização Extraordinária ocorra antes do resgate integral das Cotas Seniores - desde que: (i) seja observada a ordem de alocação de recursos definida no item 8.1 do Regulamento; (ii) não existam Obrigações da Classe vencidas e não pagas; (iii) não estejam em curso quaisquer Eventos de Avaliação, Eventos de Liquidação e/ou Eventos de Verificação do Patrimônio Líquido; (iv) existam suficientes Ativos Financeiros de Liquidez e/ou recursos disponíveis; e (vii) permaneça atendido o Índice de Subordinação. Na hipótese de Excesso

de Subordinação, os titulares das Cotas Subordinadas Júnior farão jus ao recebimento dos respectivos valores no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de sua comunicação.

A Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas será realizada na forma prevista no Capítulo 7 do Anexo ao Regulamento.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 foram amortizadas cotas sêniores 1 no valor total de R$ 9.711, cotas sêniores 2 no valor total de R$ 11.307, cotas sêniores 3 no valor total de R$ 15.470 e cotas sêniores 4 no valor total de R$ 7.021, não havendo amortização de cotas subordinadas (período findo em 30 de junho de 2025 – cotas subordinadas no valor total de R$ 1.500, cotas sêniores 1 no valor total de R$ 6.168 e cotas sêniores 2 no valor total de R$ 2.475).

10. Negociação de cotas

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas: (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério do Administrador.

As Cotas Subordinadas Júnior não poderão ser negociadas no mercado secundário.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: (i) R$ 10 (dez mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a 1,00% (um por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: (i) R$ 25 (vinte e cinco mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do

IGPM a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Gestão será paga mensalmente ao Gestor, por período vencido, até o quinto dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

O Gestor poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 foi registrada a importância de R$ 2.794 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão” (2025 – R$ 688). O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de junho de 2026 é de R$ 247 (2025 – R$ 131).

Taxa de distribuição

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular- Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM 160.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 foi registrada a importância de R$ 1.542 a título de taxa de distribuição, apresentada na demonstração dos resultados em “Taxa de distribuição” (período findo em 30 de junho de 2025 – não foi registrada despesa com taxa de distribuição). O saldo a pagar a título de taxa de distribuição em 30 de junho de 2026 é de R$ 792 (30 de junho de 2025 – não havia saldo a pagar).

Taxa de performance, ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou das cotistas taxas de performance, ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		31/07/2024 a 30/06/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	2.794	1,14%	688	1,10%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	22	0,01%	60	0,10%
Despesas de taxa de custódia	26	0,01%	9	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	43	0,02%	191	0,30%
Taxa de rebate	-	0,00%	8	0,01%
Despesa de taxa de distribuição	1.542	0,63%	-	0,00%
Despesas com estruturação	2.129	0,87%	2.247	3,58%
Despesas de consultoria jurídica	56	0,02%	371	0,59%
Outras despesas	1.870	0,77%	239	0,38%
Total	8.482	3,47%	3.813	6,07%
PL médio do exercício	244.390		62.771	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de junho de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 30 de junho de 2026, somente contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Assembleia Especial de Cotistas realizada por meio de Consulta Formal enviada aos cotistas em 4 de fevereiro de 2025 e encerrada em 14 de fevereiro de 2025, cujas deliberações passaram a produzir efeitos no fechamento de 5 de março de 2025, foi aprovada a alteração da Política de Investimentos da Classe, de forma a ajustar as regras aplicáveis à aquisição de cotas das subclasses sênior, mezanino e subordinada do Fundo-Alvo, bem como as hipóteses de solicitação de resgate das cotas do Fundo-Alvo.

Na mesma Consulta Formal, foram aprovadas alterações nas características e regras das cotas, incluindo regras de público-alvo das cotas seniores e subordinadas, escrituração e titularidade das cotas, novas emissões, emissão de cotas subordinadas júnior para recomposição do Índice

de Subordinação e/ou da Reserva de Despesas, depósito das cotas ofertadas publicamente para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário, amortização extraordinária das cotas subordinadas júnior e definição de “Amortização Extraordinária”.

Também foram aprovadas alterações nas matérias de competência privativa da Assembleia Especial de Cotistas, nos quóruns de deliberação aplicáveis a determinadas matérias, nas hipóteses de Eventos de Avaliação, nas regras de aporte de recursos à Classe, nas regras para aprovação de despesas e assunção de obrigações da Classe, bem como nas definições de “Cotistas” e “Dia Útil”. Na mesma Consulta Formal, foi aprovado o novo Regulamento consolidado da Classe.

Em Instrumento Particular de Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais datado de 5 de março de 2025, foi aprovada a 1ª emissão da Série 2 da subclasse de cotas seniores da Classe, composta por 60.000 cotas seniores da Série 2, no montante total de R$ 60.000.000,00, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00, destinada a investidores qualificados, mediante oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, sob o rito automático de registro e em regime de melhores esforços de colocação.

Em Ato do Administrador datado de 20 de março de 2025, foi aprovada a 2ª emissão de cotas subordinadas da Classe, no montante total de até R$ 5.000.000,00, com preço de emissão de R$ 1.000,00, bem como o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas referentes às ofertas anteriores da Classe.

Em Instrumento Particular de Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais datado de 16 de maio de 2025, foi aprovada a 1ª emissão da Série 3 da subclasse de cotas seniores da Classe, composta por 80.000 cotas seniores da Série 3, no montante total de R$ 80.000.000,00, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00, destinada a investidores qualificados, mediante oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, sob o rito automático de registro e em regime de melhores esforços de colocação.

Conforme divulgado nas demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2025, até a data de aprovação daquelas demonstrações financeiras, foram realizados aportes pelos cotistas no montante de R$ 66.769 e amortizações de cotas no montante de R$ 9.699.

Em Instrumento Particular de Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais datado de 25 de agosto de 2025, foi aprovada a 1ª emissão da Série 4 da subclasse de cotas seniores da Classe, composta por 150.000 cotas seniores da Série 4, no montante total de R$ 150.000.000,00, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00, destinada a investidores qualificados, mediante oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, sob o rito automático de registro e em regime de melhores esforços de colocação.

Em Ato do Administrador datado de 7 de outubro de 2025, foi aprovada a 3ª emissão de cotas subordinadas da Classe, no montante total de até R$ 10.000.000,00, com preço de emissão de R$ 1.000,00, bem como o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas referentes às ofertas anteriores da Classe.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de junho de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1